

AUTÓGRAFO Nº 057/2006

AO PROJETO DE LEI Nº 063/2006

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE PARAGUAÇU PAULISTA PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, para o exercício financeiro de 2007, em R\$ 51.275.000,00 (cinquenta e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais).

CAPÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

2. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda, contribuições e outras receitas correntes e de capital, nos termos da legislação vigente, e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

TÍTULO	NOMENCLATURA	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1100	Receita Tributária	4.986.600,00		4.986.600,00
1200	Receita de Contribuição	1.160.000,00	1.455.000,00	2.615.000,00
1300	Receita Patrimonial	521.400,00	1.225.000,00	1.746.400,00
1600	Receita de Serviços	186.000,00		186.000,00
1700	Transferências Correntes	40.308.000,00		40.308.000,00
1900	Outras Receitas Correntes	2.807.000,00	10.000,00	2.817.000,00
	Dedução FUNDEF (-)	-3.567.000,00		-3.567.000,00
7210	Rec.Intra-Orçamentária	0,00	1.585.000,00	1.585.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	46.402.000,00		50.677.000,00
2100	Operação de Crédito	80.000,00		80.000,00
2200	Alienação de Bens	30.000,00		30.000,00
2400	Transferências de Capital	488.000,00		488.000,00
	TOTAL REC.CAPITAL	598.000,00		598.000,00

TOTAL GERAL	47.000.000,00	4.275.000,00	51.275.000,00
--------------------	----------------------	---------------------	----------------------

Seção II - Da Fixação da Despesa

3. A Despesa total fixada é de R\$ 51.275.000,00 (Cinqüenta e um milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), distribuídas entre os órgãos orçamentários, conforme o art. 4º desta Lei.

Seção III - Da Distribuição da Despesa por Órgão

4. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO	51.275.000,00
01 - Legislativa	1.534.000,00
02 - Judiciária	382.000,00
04 - Administração	5.909.000,00
06 - Segurança Pública	716.000,00
08 - Assistência Social	1.436.000,00
09 - Previdência Social	4.275.000,00
10 - Saúde	10.100.000,00
12 - Educação	14.610.000,00
13 - Cultura	627.000,00
15 - Urbanismo	4.436.000,00
16 - Habitação	100.000,00
20 - Agricultura	1.317.000,00
22 - Indústria	60.000,00
23 - Comércio e Serviços	1.661.000,00
26 - Transporte	1.075.000,00
27 - Desporto e Lazer	663.000,00
28 - Encargos Especiais	2.374.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES	51.275.000,00
031 – Ação Legislativa	1.534.000,00
061 – Ação Judiciária	382.000,00
122 – Administração Geral	5.909.000,00
181 – Policiamento	716.000,00
241 – Assistência ao Idoso	32.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.225.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	4.275.000,00
301 – Atenção Básica	9.851.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	178.000,00
304 – Vigilância Sanitária	71.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.000.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.069.000,00
362 – Ensino Médio	35.000,00
364 – Ensino Superior	420.000,00
365 – Ensino Infantil	3.086.000,00
392 – Difusão Cultural	627.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	1.098.000,00
452 – Serviços Urbanos	3.338.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00

605 – Abastecimento	1.317.000,00
661 – Promoção Industrial	60.000,00
695 – Turismo	1.661.000,00
781 – Transporte Aereo	75.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.000.000,00
812 – Desporto Comunitário	663.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	2.374.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	51.275.000,00
Despesas Correntes	39.839.310,00
Despesas de Capital	8.091.690,00
Reserva de Contingência	3.344.000,00

04 - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO	51.275.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	47.000.000,00
PODER LEGISLATIVO	1.534.000,00
01 CÂMARA MUNICIPAL	1.534.000,00
PODER EXECUTIVO	45.466.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	1.203.000,00
03 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.876.000,00
04 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.501.000,00
05 DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.317.000,00
06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	14.610.000,00
07 DEPARTAMENTO DE CULTURA	627.000,00
08 DEPARTAMENTO DE TURISMO	1.661.000,00
09 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	663.000,00
10 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10.100.000,00
11 DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.436.000,00
12 DEPTO. VIGIL. PATR. TRANS. E MEIO AMBIENTE	716.000,00
13 DEPTO. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	382.000,00
14 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.374.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	4.275.000,00
01 INSTIT.MUNICIP. DE SEGURIDADE SOCIAL	4.275.000,00

Seção IV - Da Autorização para Abertura e Operações de Crédito

5. Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº. 4.320, 17 de março de 1964 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (Sessenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

- IV. transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal;
 - V. contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
1. Não onerarão o limite previsto no inciso III deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.
 2. A autorização, conforme previsto no inciso III deste artigo, aplica-se também ao Poder Legislativo, desde que os recursos para sua abertura sejam provenientes da anulação de suas próprias dotações.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.
7. Fica o Poder Executivo autorizado a:
 - I. utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e art. 8º, da Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001;
 - II. contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente;
 - III. conceder auxílios e subvenções, às entidades relacionadas abaixo, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da legislação pertinente:

DESTINAÇÃO	ENTIDADE BENEFICIÁRIA	VALOR R\$
EDUCAÇÃO	FUNGE	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
ESPORTE	C.C.E	1.050,00
	Subtotal	1.050,00
SAÚDE	HOSPITAL PARAGUAÇU PAULISTA	750.000,00
	HOSPITAL ESPIRITA DE MARILIA	5.250,00
	FUND. DR. AMARAL CARVALHO	5.250,00
	Subtotal	760.500,00
ASSISTÊNCIA	ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	105.000,00
	CENTRO ESPIRITA GUILHERME PRADO	4.200,00
	CENTRO ESPIRITA PAZ	4.200,00
	ASSOC. PARAG. COMBATE AO CANCER	4.200,00
	ASSOC. COMUNIT. INTEGRADA DE P. PTA. – ACIPP	73.500,00
	CASA DA SOPA BEZERRA DE MENEZES	4.200,00
	CENTRO DE RECUPER. ALCOOLATRA – CREA	4.200,00
	ASSOC. SÃO VICENTE DE PAULO – LAR DOS IDOSOS	73.500,00
	SOCIEDADE PROT. AOS MENORES – LAR DO MENOR	73.500,00

	ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILAC	31.500,00
	ORGANIZ. NÃO GOVERNAMENTAL – ONG SALVAR	25.200,00
	SOCIEDADE DAS MÃES	4.200,00
	ASSOC. MORAD. BAIRRO ANTONIO PERTINHEZ	3.150,00
	ASSOC. MORAD. BARRA FUNDA –VALE DO SOL	3.150,00
	ASSOC. POP. MORAD.VILAS GAMMON/FR.ROBERTO	3.150,00
	ASSOC. AMIGOS DO BAIRRO VILA NOVA-VIDA NOVA	3.150,00
	CENTRO ESPIRÍTA MANOEL CHAVES	3.150,00
	ASSOC. MORAD. BARRA FUNDA – AMBF	3.150,00
	ASSOC. PRODUT. RURAIS-BAIRRO SÃO MATHEUS	3.150,00
	ASSOC. DESENVOLV. BAIRRO DA ROSETA PARAMIRIM	4.200,00
	ASSOC. MORAD. VILA POPULAR-VILA PRIANT	3.150,00
	ASSOC. MORAD. BAIRRO CONC. MONTE ALEGRE	4.200,00
	SOCIED. PARAG. AMOR EXIGENTE – SPAE	4.200,00
	COMITE ORGANIZADO APOIO PREV. AIDS-COAPA	4.200,00
	MOVIMENTO CONCIENTIZ. NEGRA E SIMPATIZENTES	3.150,00
	ASSOC. PROT. ANIMAIS PARAG, PTA.	3.150,00
	ASSOC. PROD. RURAIS BAIRRO ÁGUA DA CACHOEIRA	3.150,00
	GRUPO DE APOIO HUMANITÁRIO – GAH	4.200,00
	ASSOC. PROD. RURAIS DO CAMPINHO	3.150,00
	ASSOC. MORAD. DO CONJ. HAB. DR. ALDO MONTEIRO PAES LEME E JARDIM DAS OLIVEIRAS	3.150,00
	ASSOC. MORAD. BAIRRO SAPEZAL	4.200,00
	ASSOC. MORAD. BAIRROS M.MACEDO/M.CAMPOS	3.150,00
	ASSOC. MORAD. DA VILA JOSÉ MARIA MARIM	3.150,00
	Subtotal	479.850,00
TOTAL GERAL		1.341.400,00

8. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de dezembro de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente

RAFAEL GUSTAVO CARDOSO FERREIRA
1º Secretário

MÁRCIO ANHESIM
Vice-Presidente

CAROLINA CUSTÓDIO PEREIRA DOS SANTOS
2º Secretário

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em local público do costume.

SILVANA MACHADO DA SILVA SPAVIER
Secretária Geral

Com exceção da tabela de entidades sociais constante do inciso III, do art. 7º do Projeto de Lei nº 063/06, os anexos do Projeto não sofreram Emendas por parte dos Senhores Vereadores, permanecendo conforme encaminhamento do Executivo Municipal, fazendo parte integrante deste Autógrafo em sua forma original.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 5 de dezembro de 2006.

ALMIRA RIBAS GARMS
Presidente da Câmara Municipal